

**MESA DA ASSEMBLEIA GERAL**  
**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

**Eleições para os Corpos Sociais da AAAIO para o quadriénio 2017/2020:**

**II ELEIÇÕES**

Data de início da campanha eleitoral: 03 de março de 2017

Data em que finda a campanha eleitoral: 24 horas do dia 23 de março de 2017

Data do ato eleitoral: 25 de março de 2017

Horário da mesa de voto:

abertura – 10:00 (dez horas)

encerramento: 17:00 (dezassete horas)

Loca onde decorre o ato eleitoral: Sala das Voluntárias, nas Instalações da AAAIO sitas na Azinhaga das Carmelitas, Quartel da Formação, 1700-498 Lisboa

A Presidente da Mesa da Assembleia Geral lembra a todos os associados os seguintes pontos dos Estatutos da AAAIO, que deverão ter em consideração:

1. Poderão votar os associados efetivas e extraordinários com, pelo menos, um ano de associado e que tenham as suas quotas em dia à data do ato eleitoral.
2. Os associados terão de apresentar na mesa de voto o seu documento de identificação.
3. A votação é secreta, correspondendo apenas um voto a cada associado com direito de voto.
4. Os associados com direito de voto, à medida que forem entrando na sala onde tiver lugar a Assembleia, assinarão o livro de presenças ou, quando impossibilitados de o fazer, pedirão que nele seja anotada a sua presença, ao lado da qual será aposta a rubrica da Presidente da Mesa da Assembleia Geral ou de quem a substituir nessa Assembleia.
5. A mesa de voto, será constituída por associadas efetivas, no pleno uso dos direitos de voto, designadas pela Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

2. Cada uma das listas candidatas à eleição pode nomear uma associada efetiva, no pleno uso dos seus direitos de voto, como observadora.
3. Os votos presenciais, os votos por correspondência e os votos por representação serão escrutinados imediatamente após o fecho da urna, sendo apurada a lista com maior número de votos.
4. Se, por qualquer razão, não for possível realizar a contagem dos votos, as urnas de voto são seladas na presença de todos os elementos da mesa da AG e observadores indicados por cada uma das listas, que as entregarão à guarda da autoridade policial mais próxima, até ser possível finalizar o processo.
5. A fiscalização do processo eleitoral é da responsabilidade da Mesa da Assembleia Geral.
6. Os protestos apresentados no decorrer do ato eleitoral serão decididos pela Mesa da Assembleia Geral e poderá ser apresentado recurso do ato eleitoral à Presidente da Mesa da Assembleia Geral, devidamente fundamentado e acompanhado de prova das alegações feitas.
7. Verificando-se um empate entre as listas mais votadas, o ato eleitoral repetir-se-á 8 dias depois, apenas com a participação dessas listas, sendo eleita a que obtenha mais votos.
8. Consideram-se nulos os boletins de voto que contenham quaisquer anotações, sinais, rasuras.
9. A deliberação da Assembleia Geral é tomada por maioria simples de votos válidos, não sendo contadas as abstenções.

#### **10. Voto por representação**

Os associados com direito de voto, em caso de comprovada impossibilidade de comparecimento na Assembleia Geral, podem fazer-se representar por outro associado igualmente com direito de voto, mediante documento dirigido à Presidente da Mesa da Assembleia Geral, não podendo, todavia, cada associado, representar mais do que uma pessoa.

O documento que confere os poderes de representação, conterá os seguintes elementos:

- a) nome completo, número de identificação civil e assinatura do representado;
- b) nome completo, número de identificação civil e assinatura do representante;
- c) manifestação inequívoca da intenção de ser representado naquela Assembleia Geral específica.

## **11. Voto por correspondência**

Os associados podem votar por correspondência, devendo o seu sentido de voto ser expressamente indicado em relação ao ponto ou pontos da ordem de trabalhos – neste caso indicando claramente a lista em que pretende votar - devendo o documento conter a respetiva assinatura.

Para maior facilidade anexam-se, mais uma vez, a esta comunicação, os modelos de impresso a utilizar no voto por representação e no voto por correspondência.

A Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Maria Rosete Milheiro